

Lei Nº 3.275/2018

Ementa: Dispõe sobre a inclusão do nome do Parlamentar em placas de inauguração e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nas placas de inauguração do Município de Pesqueira, deverão constar o nome do parlamentar onde o mesmo tenha solicitado a referida obra, através de requerimento ou indicação.

Parágrafo Único – Ao final da placa constará a seguinte redação em caixa alta: **ATENDIMENTO DO REQUERIMENTO OU INDICAÇÃO Nº(000/0000) DE AUTORIA DO VEREADOR (NOME).**

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2018.


Maria José Castro Tenório
Prefeita